



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 811/93

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 626/89, de 22/03/89, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS PARA EXERCEREM ATIVIDADES FUNCIONAIS NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA BASSANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a ceder servidores do seu quadro, até o máximo de três, à Delegacia de Polícia de Nova Bassano, RS, para exercer atividades burocráticas junto a esse Órgão, com remuneração a cargo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - A Delegacia de Polícia fica responsável pela apresentação mensal, da efetividade dos servidores cedidos, devendo encaminhá-la até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, e junto a esta, os atestados médicos porventura apresentados, e quaisquer ocorrências relativas a vida funcional dos servidores.

Parágrafo segundo - Os servidores ficam autorizados a realizar serviços extraordinários, eventuais, quando solicitados pela autoridade, em decorrência de necessidade de serviço, obedecendo as normas estabelecidas em Lei Municipal própria.

Art. 2º - As cedências serão pelo prazo de um ano, podendo ser renovadas, observadas as necessidades da Delegacia de Polícia, e as disponibilidades do Município.

Art. 3º - Havendo necessidade e interesse do Poder Executivo, o servidor retornará às atividades na Prefeitura Municipal, no prazo de 30 dias, após a comunicação dirigida à Delegacia de Polícia.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 626/89 de 22/03/89.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 23 dias do mês de abril de 1993.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

Publicado em 23.04.93

Através de ... *Mural* ...

Dirlei Martins Zortéa
Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei M. Zortéa
DIRLEI MARTINS ZORTÉA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO